

CONTRATO PMG/SECADR N° 006/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRADACC SERVIÇOS DE ARAÚJO FILHO, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO N°067/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, n° 268, Centro, Gravata-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.049.830/0001-20, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **LUÍS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 3.063.189 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 491.331.284-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BRADACC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 69.234.821/0001-99, situada na Rua José Malaquias Guerra, 195, Conjunto A, CEP: 55750-000, Cabaceira, Surubi/PE, aqui representado por seu Representante Legal, Sr° **RAFAEL CORREA DACCA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 43.971.106-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°317.820.588-85, residente e domiciliado sito à Caminho das Tartarugas, 186, APTO 44, Bloco 5, Parque enseada, Guarujá/SP, CEP:11443-460, em conformidade com **PROCESSO LICITATÓRIO N°067/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018**, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento o aditamento correspondente à 12,87% (doze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural mediante o Ofício SECADR N° 141/2023, e ratificados pelo Parecer Jurídico n° 171/2023 emitido pela Procuradoria Municipal, de acordo com a conveniência administrativa, anuência da **CONTRATADA** e com base na Lei n° 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor contratado sofrerá aditivo de aproximadamente 12,87% (doze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) que corresponde à R\$ 11.503,48 (onze mil quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos), onde o valor originalmente contratado passará de R\$89.383,55 (oitenta e nove mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$100.887,03 (cem mil e oitocentos e oitenta e sete reais e três centavos). Este reajuste se justifica levando em consideração o índice inflacionário do período e demais justificativas apresentadas pela contratada.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 ficam ratificados os recursos presentes no 4º Termo Aditivo para atender ao cumprimento do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este termo aditivo tem vigência a partir do dia 01 de maio de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 De acordo com a conveniência administrativa e com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 006/2019**, observando também os termos aditivos posteriormente formulados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

8.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá- PE, 01 de maio de 2023.



LUÍS JOSÉ DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE



RAFAEL CORREA DACCA
BRADACC SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº


